



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

VERSÃO:01

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno

I – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e das outras providências.

II- Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

III Considerando que as atividades de competência da Unidade de Coordenação do Controle Interno da Câmara Municipal, terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

IV – Considerando as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014 TP.

RESOLVE:

Art.1º_ Elaborar e apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas aos sistemas administrativos.


Câmara Mun. de Cotriguaçu
Vanderleia Della Justina
Controladora Interna
Matr 068 Port. 008/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTROLADORIA INTERNA

Art.2º - Designar que a Controladora Interna, auxiliada por servidores requisitados ao órgão a ser executado a auditoria, executem a auditoria.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a serem auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

- I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;
- II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
- II – Sistema de Contabilidade – SCO;
- III- Sistema de Transporte - STR
- IV - Sistema de Recursos Humanos – SRH;
- V - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

§ 3º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- d) Relatório de acompanhamento emitido pelo Fiscal de Contrato decorrente de processo licitatório;
- e) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- f) Procedimentos de controle dos veículos oficiais.

§ 4º – As auditorias serão realizadas nos departamentos administrativos através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.


Câmara Municipal de Cotriguaçu
Vanderlei Della Justina
Controladora Interna
Matr 068 Port. 008/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTROLADORIA INTERNA

I- A Controladora solicitará ao responsável pelo departamento a ser realizado a auditoria um funcionário responsável em acompanhar e auxiliar a executar a auditoria, no referido departamento.

II- O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem.

III- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a Dezembro/2020, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 6º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - O Plano de Auditoria Interna, está no anexo I, desta referida Instrução Normativa.

Art 5º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elabore o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2021.

Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, 09 de dezembro de 2019.

Vanderleia Della Justina
Controladora Interna

Câmara Mun. de Cotriguaçu
Vanderleia Della Justina
Controladora Interna
Matr 068 Port. 008/2019

Vanilton de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTROLADORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2020

PROCEDIMENTO DO CONTROLE INTERNO	PERÍODO EM 2020
VERIFICAR O BALANÇO GERAL DEZEMBRO/2019.	JANEIRO Á FEVEREIRO
VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS.	JANEIRO A DEZEMBRO
VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE DE DISPENSA DE INEGIBILIDADE.	JANEIRO Á DEZEMBRO
ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.	JANEIRO Á DEZEMBRO
AVALIAR E AUDITAR A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	JANEIRO Á DEZEMBRO
EMITIR PARECER SOBRE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTES DA HOMOLOGAÇÃO.	JANEIRO Á DEZEMBRO
VERIFICAR BALANCETE MENSAL.	JANEIRO Á DEZEMBRO
ACOMPANHAR A REMESSA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO TCE/MT (Sistema APLIC).	JANEIRO Á DEZEMBRO
EMITIR PARECER SOBRE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.	JANEIRO Á DEZEMBRO
EMITIR RELATORIO SEMESTRAL E ANUAL ELABORAÇÃO DO PAAI 2021.	JULHO E DEZEMBRO DEZEMBRO
EMITIR INSTRUÇÃO NORMATIVA /ATUALIZAR INSTRUÇÃO NORMATIVA.	ATÉ DEZEMBRO
REALIZAR AUDITORIA CONFORME ART 3º § 2º DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA	JANEIRO A DEZEMBRO


Câmara Municipal de Cotriguaçu
Vanderleia Della Justina
Controladora Interna
Matr 068 Port. 008/2014